



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º696/2005

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1010-04.122.1002.2.002	3.3.90.39.00	Próprio	25	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

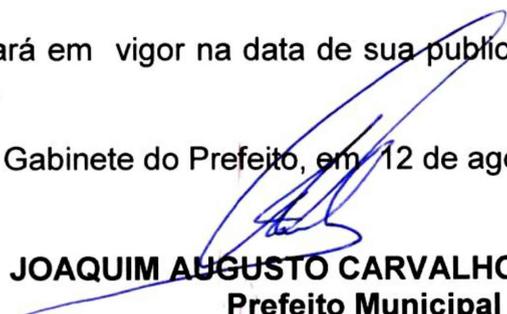
PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1030-12.361.3001.2.007	3.1.90.13.00	Próprio	71	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				100.000,00

Parágrafo Único – O Crédito Adicional autorizado pela presente lei tem por finalidade completar os recursos orçamentários necessários a contratação da Firma MARCELO GALVÃO Advogados Associados, cujo advogado associado principal e o Ex-Ministro do STF, Dr. ILMAR NASCIMENTO GALVÃO, para defender os interesses do Município nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, de nº 2921, em Trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, sendo Relator, o Ministro Carlos Brito.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2005.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal